

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 1 de 18)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024 – SETI/FUNDO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, NA QUALIDADE DE CONVENENTE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ E LEI ESTADUAL Nº 21.354 DE 2023.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão gestor do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº **.385.529-**, e o

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, doravante denominado **UNILA**, inscrita no CNPJ nº 11.806.275/0001-33, com endereço na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842– Vila A, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85866-000; neste ato representado por sua Reitora, Sra. **DIANA ARAUJO PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.131.717-**, na qualidade de **CONVENENTE**;

Considerando as disposições da Lei Estadual 21.354 de 2023, que regulamenta o Fundo Paraná, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei Estadual 16.643 de 2010, que institui o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras”, que tem como objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis; e

Considerando a realização de seleção pública das propostas via Edital 01/2022 – UGF;

Com amparo na Lei Estadual 15.608 de 2007, na Lei Federal nº 8.666 de 1993, no Decreto Estadual nº 4.189 de 2016, e com observância às determinações constantes na Resolução nº 28/2011-TCE e na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE, no Ato Administrativo nº 01/2024 do Fundo Paraná – SETI e as disposições do Edital nº 01/2022 – UGF;

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 2 de 18)

Tendo em vista a instrução processual e **autorização governamental** constantes no **Protocolo nº 20.758.432-0** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

CELEBRAM o presente **CONVÊNIO**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 21.354 de 2023, por meio do apoio à execução do projeto selecionado no Edital nº 01/2022 – UGF, Programa Universidade Sem Fronteiras – USF, intitulado “UNIVERSIDADE E SOCIEDADE: O QUE A UNIVERSIDADE PÚBLICA PODE OFERECER AOS ESTUDANTES - ELETROQUÍMICA AO ALCANCE DE TODA A SOCIEDADE”, que tem como objeto atrair o interesse pela universidade pública (UNILA), dos alunos e professores das escolas públicas de Foz do Iguaçu e cidades da região oeste do Paraná, por meio da realização de trabalhos técnicos-científicos de eletroquímica desenvolvidos pelo professor e extensionistas da UNILA.

1.1 Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **CONVENENTE** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio, e observar as normas e atos administrativos editados pela **CONCEDENTE**.

1.2 As metas e ações constantes no Plano de Trabalho poderão ser adequadas ou reformuladas, desde que seja preservada a imutabilidade do objeto e desde que apresentadas justificativas fundamentadas à **CONCEDENTE**, que se reserva a prerrogativa de aprovar ou não o pedido.

1.3 O projeto apresentado foi enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na XXX (Trigésima) Reunião Ordinária (2023).

1.4 – A equipe técnica responsável pela execução do projeto consta no Plano de Trabalho e a coordenação técnico-científica ficará a cargo do/a Sr/a. **JOSÉ RICARDO CEZAR SALGADO**, portador/a do CPF nº ***.416.406**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e seus anexos, bem como os documentos constantes do Protocolado em epígrafe.

2.1 O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Convênio e desde que precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 3 de 18)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de **16 (dezesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado nos termos legais mediante Termo Aditivo celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa e Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

4.1 Compete à CONCEDENTE:

4.1.1 providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento e atestação da satisfatória realização do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.4 respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar os recursos à **CONVENENTE**, em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do Convênio, no valor total de **R\$ 102.144,00 (Cento e dois mil e cento e quarenta e quatro reais)** provenientes da Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 – Ordinário não Vinculado**;

4.1.5 depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto à agência do Banco do Brasil e indicada pela **CONVENENTE**;

4.1.6 exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.7 notificar o **CONVENENTE** quando constatada mora na execução do objeto e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.8 analisar os Relatórios Parcial e Final, emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive o Termo de Conclusão atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 4 de 18)

4.1.9 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas de Contas do Estado – TCE/PR, de forma que os registros das movimentações financeiras coincidam integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT;

4.1.10 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.11 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.12 notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13 divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

4.2 Compete à **CONVENENTE**:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.2.2 despertar e atrair a atenção dos estudantes para os diferentes cursos da UNILA por meio da realização de experimentos científicos (**META 1**) e conforme as seguintes ações:

4.2.2.1 seleção de bolsistas;

4.2.2.2 visitas às escolas;

4.2.2.3 apresentações sobre a UNILA e eletroquímica; e

4.2.2.3 realizar experiências científicas (teorias e práticas).

4.2.3 produzir vídeos, textos, slides e folders de conteúdo científico e dos cursos de graduação da UNILA e promover divulgações em plataformas de veiculação pública (**META 2**);

4.2.4 contribuir na execução de atividades que envolvam a visitação de estudantes à UNILA e na execução de feiras de ciências nas escolas (**META 3**);

4.2.5 auxiliar visitas dos estudantes e professores do ensino médio das escolas públicas de Foz do Iguaçu-PR e cidades da região oeste do Paraná à UNILA e auxiliar na realização de feiras de ciências nas escolas participantes do projeto (**META 6**);

4.2.6 promover ações junto à comunidade para recolhimento de pilhas e baterias a fim de conscientizar a população sobre questões ambientais e seus impactos à saúde humana, bem como estudar a viabilidade técnica de reciclagem (**META 7**) por meio das seguintes ações;

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 5 de 18)

4.2.6.1 recolher pilhas e baterias;

4.2.6.2 classificar os itens recolhidos e elaborar tabelas;

4.2.6.3 promover discussões sobre os componentes dos itens recolhidos, as reações químicas que produzem e discussões sobre questões ambientais que envolvem os elementos químicos.

4.2.7 promover estudos de carga e descarga das baterias apreendidas pela receita federal (**META 8**), por meio das seguintes ações:

4.2.7.1 descarga das baterias de íon lítio por meio de atividades laboratoriais;

4.2.7.2 abertura das baterias em atividades laboratoriais;

4.2.7.3 identificar os materiais empregados através de técnicas específicas de laboratório;

4.2.7.4 estudar a viabilidade técnica da reciclagem de baterias.

4.2.8 elaborar relatórios e artigos científicos para apresentação das conclusões e dos resultados em eventos acadêmicos (**META 9**).

4.2.9 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.10 aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, com estrita observância do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e em conformidade com os procedimentos legais e Ato Administrativo do Fundo Paraná;

4.2.11 observar as disposições da Lei Federal 8.666 de 1993 e Lei Estadual nº 15.608 de 2007 e Lei Complementar nº 123/06, quando o Plano de Aplicação do projeto prever a aquisição de bens, equipamentos ou contratação de serviços;

4.2.12 manter e movimentar os recursos de que trata esse Convênio em conta específica junto ao Banco do Brasil, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao cumprimento do objeto do Convênio;

4.2.12.1 enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 143, da Lei Estadual nº 15.608 de 2007;

4.2.13 solicitar à **CONCEDENTE** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 6 de 18)

4.2.14 previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão ou Documento equivalente da **CONCEDENTE** atestando a regularidade da **CONVENENTE** com a prestação de contas dos recursos recebidos e consulta ao CADIN;

4.2.15 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio;

4.2.16 responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17 suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.18 efetuar as prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

4.2.19 efetuar a prestação de contas parcial e final à **CONCEDENTE** na forma estabelecida neste Convênio e no Ato Administrativo vigente do Fundo Paraná;

4.2.20 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 TCE/PR, alterada pela Resolução n.º 46/2014 TCE/PR, e Instrução Normativa n.º 61/2011 TCE/PR;

4.2.21 informar e atualizar bimestralmente as informações exigidas pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.22 encaminhar todos os documentos solicitados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, digitalizados e via sistema oficial, dentro do prazo estipulado, sob pena de responsabilidade da **CONVENENTE** nos termos da lei;

4.2.23 prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto e a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.2.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 7 de 18)

4.2.25 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução e gestão financeira deste Convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.27 dar ciência aos órgãos de controle caso tome conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução deste Convênio e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE, a Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR;

4.2.28 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.29 restituir os saldos financeiros remanescentes à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, contados da conclusão ou interrupção do Projeto, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;

4.2.30 restituir à **CONCEDENTE** os valores transferidos, atualizado monetariamente e acrescido de juros desde a data do recebimento na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos; ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

4.2.31 apresentar relatório final à **CONCEDENTE** via plataforma digital oficial, acompanhado da relação do patrimônio peculiar ao projeto adquirido com os recursos transferidos, esclarecendo o estado em que tal patrimônio se encontra, localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

4.2.32 possibilitar à **CONCEDENTE** ou aos agentes da Administração Estadual com delegação de competência, do Controle Interno e do Tribunal de Contas todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento do presente Convênio, inclusive permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto, bem como a atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

4.2.33 permitir o livre acesso de servidores de Controle Interno, Gestores e Fiscais do Convênio da **CONCEDENTE** aos processos, documentos, informações e atos administrativos relacionados ao Convênio e registro dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

4.2.34 manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 8 de 18)

4.2.35 afixar destacadamente, em lugar visível no local em que funciona o Projeto e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução, inclusive produções acadêmicas, que o apoio financeiro é da **CONCEDENTE**, utilizando as marcas oficiais do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Fundo Paraná disponibilizadas pela **CONCEDENTE**;

4.2.36 indicar à **CONCEDENTE** o(s) responsável(eis) pela alimentação e preenchimento do Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, fornecendo seus dados pessoais para efetivação do cadastro no sistema;

4.2.37 divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 102.144,00 (Cento e dois mil e cento e quarenta e quatro reais)**, serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias da **CONCEDENTE** e conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1 Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná - Fonte de Recursos nº 759 – Recursos vinculados a fundos detalhamento 132 e/ou Fonte 500 – Originário Não Vinculado;

5.2 O valor do Convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, condicionado à apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** do projeto adicional detalhado e de comprovação, pela **CONVENENTE**, da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio serão transferidos para a conta corrente/poupança específica de titularidade da **CONVENENTE** e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta no Banco do Brasil.

6.1 O recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

6.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio a publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 9 de 18)

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pela **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização do **CONCEDENTE**, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6 O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos bolsistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pela **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos participes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

7.2 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, a **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3 São exemplos de impropriedades e/ou irregularidades para fins do disposto no item anterior:

- 7.3.1 ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- 7.3.2 desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 7.3.3 descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- 7.3.4 inobservância dos princípios e normas de licitação e de contratações públicas;
- 7.3.5 não adoção de medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE**;
- 7.3.6 violação das cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, conforme art. 9º da Resolução nº 28/2011-TCE, que consiste em:

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 10 de 18)

8.1 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e seus anexos, ainda que em caráter de emergência;

8.2 pagamento de taxa de administração, de gerência ou outras formas de remuneração à CONVENENTE;

8.3 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

8.4 pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aquelas autorizadas no Acórdão nº 547.2008 - Tribunal Pleno - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná¹;

8.5 efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

8.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

8.7 realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

8.8 a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

8.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

8.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.11 transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do Convênio ou a conta que não esteja vinculada ao Convênio;

8.12 atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

¹De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 11 de 18)

8.13 transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

8.13.1 membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

8.13.2 servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

8.14 estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta da **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do objeto.

9.1 As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **CONCEDENTE** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

9.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.3 O valor do Convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.4 Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **CONCEDENTE**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

10.1 alteração do objeto ou das metas do Convênio;

10.2 utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 12 de 18)

10.3 atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;

10.4 realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;

10.5 realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;

10.6 realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

10.7 execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

10.8 deixar a **CONVENENTE** de publicar, mensalmente e independente do valor do Convênio, em página eletrônica própria (*Home Page*) na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo Estadual ou Municipal e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO GESTOR DO CONVÊNIO

Ficam designadas, pela **CONCEDENTE**, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, como Gestora deste Convênio, a servidora Carolina Alvarez Weigert, portadora do CPF nº ***.096.859-**, e como Fiscal deste Convênio, a servidora Ana Gabrielle Turek da Rocha, portadora do CPF nº ***.879.149-**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

11.1 O acompanhamento do Convênio se dará por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto e por meio do acompanhamento e monitoração do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **CONCEDENTE** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de paralisação ou indícios de exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações da execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

12.1 No uso de suas atribuições de fiscalização, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de:

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 13 de 18)

- 12.1.1 não aprovar novos projetos da **CONVENENTE** se esta apresentar pendências junto à **CONCEDENTE**;
- 12.1.2 não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- 12.1.3 não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;
- 12.1.4 não aceitar documentos que forem enviados à **CONVENENTE** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Durante a execução do Convênio, as prestações de contas parciais da **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas de forma anual, via e-protocolo, e bimestralmente, via Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos prazos definidos em Ato Administrativo do Fundo Paraná. Encerrada a execução do Convênio, a prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** por meio do relatório de encerramento, via e-protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da execução.

13.1 A prestação de contas bimestral das atividades desenvolvidas, das despesas realizadas e dos respectivos processos de contratação/aquisição deverá ser realizada pela **CONVENENTE** via Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCE e será monitorada e verificada pela **CONCEDENTE**, com base nas informações constantes no relatório trimestral ou anual apresentado e demais informações colidas pelo gestor e fiscal do Convênio.

13.1.1 A prestação de contas bimestral deverá ser realizada via Sistema Integrado de Transferências conforme os prazos definidos em Ato Administrativo do Fundo Paraná.

13.2 O relatório anual parcial se refere à prestação de contas das atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do ano corrente, devendo conter, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, a descrição das atividades/metas desenvolvidas, o detalhamento financeiro, as dificuldades encontradas, as possíveis falhas na execução do Convênio e/ou inconformidades, os benefícios auferidos e sugestões e demais documentos eventualmente requeridos pela **CONCEDENTE** a fim de verificar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

13.3.1 A prestação de contas parcial anual deverá ser encaminhada à **CONCEDENTE** via e-Protocolo até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, conforme disposto em Ato Administrativo do Fundo Paraná, podendo ser utilizado formulário modelo disponível no site da SETI/FUNDO PARANÁ.

13.3 O Relatório de encerramento deverá ser encaminhado, via e-Protocolo, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de execução do projeto, contendo a descrição das atividades cumulativas de todo o período de execução e na forma definida em Ato Administrativo do Fundo Paraná, acompanhado dos seguintes documentos: Relatório Técnico Financeiro; Planilha Síntese de Despesas; Certificado de Equipamentos Adquiridos, Instalados ou Produzidos (se houver); Relação de Pessoal Capacitado ou

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 14 de 18)

Treinado (se houver); Relação dos Serviços Prestados (se houver); Execução de Obras (se houver); Comprovante de devolução do saldo de recursos, quando for o caso.

13.4 Caberá à SETI/UEF, após analisar as informações prestadas pela Instituição Proponente, emitir os seguintes Certificados exigidos pelo TCE, os quais são destinados a demonstrar a adequada utilização do recurso público:

- I - Termo de Acompanhamento e Fiscalização;
- II - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- III - Certificado de Instalação e de Funcionamento dos Equipamentos;
- IV - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- V - Certificado de Cumprimento de Objetivos.

13.5 Quando não houver a prestação de contas parcial que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

13.6 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.7 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

13.8 O gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

13.9 O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.10 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula anterior, não prejudica o dever da **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE, alterada pela Resolução n.º 46/2014 - TCE, e Instrução Normativa n.º 61/2011 - TCE.

14.1 As prestações de contas das atividades desenvolvidas no projeto, das despesas realizadas e respectivos processos de contratação/aquisição deverão ser feitas, bimestralmente, por meio do

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 15 de 18)

Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCE, conforme os prazos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Resolução nº 28/2011-TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual e dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão respeitar a legislação em vigor aplicável à matéria, devendo os partícipes:

15.1 assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis.

15.2 manter informada a **CONCEDENTE**, por meio dos relatórios parciais, do andamento das atividades relacionadas à comercialização e uso da propriedade industrial/intelectual decorrente da execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Considerando os indicadores constantes no Plano de Trabalho, a forma de avaliação do cumprimento do objeto terá por base o indicador físico, o indicador de previsão de execução do objeto, o indicador de percentual de execução da Etapa e o indicador do recurso orçamentário/financeiro.

16.1 O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa; o Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa; o Indicador da Etapa é o percentual de execução da Etapa em relação ao total do Projeto; e o Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao percentual de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa, sendo que a execução deste percentual será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

16.2 As informações referentes ao cumprimento das metas e do objeto do projeto serão obtidas por meio dos relatórios parciais e final apresentados pela **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** via e-Protocolo, bem como a partir da prestação de contas parciais e final inseridas pela **CONVENENTE** no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, nos prazos e condições definidos neste Convênio e no Ato Administrativo do Fundo Paraná.

16.3 Além da apresentação dos relatórios parciais e final, a **CONCEDENTE** poderá realizar inspeções e vistorias *in loco*, inclusive de forma remota, a fim de verificar o cumprimento do objeto e das metas constantes no Plano de Trabalho e as informações encaminhadas via e-protocolo e sistema SIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a manter sigilo de informações classificadas como sigilosas ou relacionadas a dados pessoais obtidos no desenvolvimento do objeto do Convênio, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulga-

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 16 de 18)

las, ressalvadas as exceções e respeitados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

17.1 A CONVENENTE e a CONCEDENTE se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso a Informação e da Lei Federal nº 13.709 de 2018 – LGPD e seus respectivos regulamentos, notadamente em relação à utilização e tratamento de dados pessoais.

17.2 Os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONVENENTE** e pela **CONCEDENTE** somente poderão ser utilizados na execução das ações especificadas neste termo de Convênio e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

17.3 O eventual acesso, pela **CONVENENTE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará, para ela e para seus servidores devida e formalmente instruídos nesse sentido, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de Convênio e após o seu encerramento.

17.4 O encarregado da **CONVENENTE** manterá contato formal com o encarregado da **CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para adoção das providências devidas e na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.5 A critério do controlador e do encarregado de dados da **CONCEDENTE**, a **CONVENENTE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de Convênio.

17.6 A **CONVENENTE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.7 A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONVENENTE**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.8 Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONVENENTE** providenciará o descarte de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser extinto:

18.1 por denúncia de qualquer das partes, motivada pela superveniência de norma ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexequível, ou pela demonstração de fatos ou circunstâncias

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 17 de 18)

que demonstrem que a execução do Convênio perdeu sua conveniência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas até a data de extinção.

18.2 por rescisão, independente de prévia notificação ou interpelação judicial, diante da constatação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- 18.2.1 descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- 18.2.2 execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 18.2.3 inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- 18.2.4 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- 18.2.5 aplicação dos recursos transferidos fora das hipóteses ajustadas no Convênio;
- 18.2.6 verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- 18.2.7 dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

18.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela **CONCEDENTE**.

19.1 A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet e, na sua impossibilidade, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor, especialmente a Lei Estadual 21.354 de 2023, a Lei Estadual 15.608 de 2007, a Lei Federal 8.666 de 1993, o Ato Administrativo nº 01/2024 do Fundo Paraná e as normativas do Tribunal de Contas do Estado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/Paraná para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas

Protocolo nº 20.758.432-0 – Convênio nº 003/2024 (página 18 de 18)

administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Parágrafo único: As controvérsias decorrentes da execução do presente convênio, que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre as partes, poderão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico competente para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de controvérsias de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
CONCEDENTE

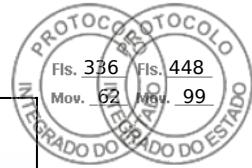
DIANA ARAUJO PEREIRA
Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
CONVENENTE

Testemunhas

ELIZETE GOGOLA
CPF: ***.501.109-**

ELOIR CARLOS GRANDE
CPF: ***.590.559-**

ANEXO VI



--

Foz do Iguaçu, 7 de fevereiro de 2024.
Ofício: 01 – SETI- USF

À
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UEF
Curitiba/PR

Assunto: Apresentação de Proposta de Projeto

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: “Universidade e Sociedade - O que a universidade pública pode oferecer aos estudantes - Eletroquímica ao alcance de toda a sociedade”, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

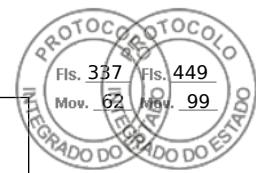
ROGÉRIO MOTTA MOREIRA
SIAPE 2140090
PORTARIA UNILA GR Nº 271, DE 19 DE JUNHO DE 2023
Publicada no DOU em 20/06/2023 – Seção 2

Ilmo. Sr.
LUIZ CÉZAR KAWANO
Coordenador Geral da UEF
Curitiba - Paraná

PLANO DE TRABALHO

APROVADO

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado



1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 () UEF – Projeto Estratégico	1.2 (X) USF – Universidade sem Fronteiras Subprograma <u>Educação</u>
1.3 ODS: <u>Educação de Qualidade.</u>	

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <http://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes>

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia.

3. TÍTULO DO PROJETO

Universidade e Sociedade - O que a universidade pública pode oferecer aos estudantes - Eletroquímica ao alcance de toda a sociedade

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ 102.144,00	R\$ 0,00	R\$ 102.144,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: (X) 12 meses () 24 meses () 36 meses

Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: Universidade Federal da Integração Latino-Americana

CNPJ: 11.806.275/0001-33

Natureza Jurídica: Autarquia Pública Federal.

Endereço: Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842– Vila A

CEP: 85.866-000

Cidade/Estado: Foz do Iguaçu - PR

Telefone e Fax: +55 (45) 3529-2800

e-mail: reitoria.gabinete@unila.edu.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Rogerio Motta Moreira

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 78217413/SSP/PR

CPF: [REDACTED]

Formação profissional: (graduação e pós-graduação): Tecnólogo em Gestão Pública

Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação

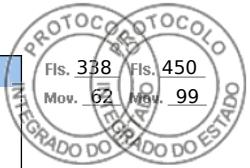
Telefone(s), celular e Fax: + 55 (45) 3522-9969 55 (45) 99910-6152

Endereço residencial: Rua Antônio Silvestre, 287

CEP: 85870-625

Cidade/Estado: Foz do Iguaçu- PR

e-mail: rogerio.moreira@unila.edu.br



7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: José Ricardo Cezar Salgado
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 29.926.058-6 SSP/SP
CPF: [REDACTED]
Formação profissional: Professor Universitário
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Química; Mestre em Química e Biotecnologia; Doutor em Ciências na área de Físico Química com ênfase em eletroquímica.
Telefone(s), celular e Fax: +55 (45) 99133-3900
Endereço residencial: Av. Tancredo Neves, 5057, cs. 11, Porto Belo
CEP: 85.867-633
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu-PR
e-mail: jose.salgado@unila.edu.br

8. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

9. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Maria Das Gracas Cleophas Porto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1791985 SSP/PB
CPF: [REDACTED]
Formação profissional: Doutora em ensino das Ciências, ênfase no ensino de Química.
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado
Telefone(s), celular e Fax: + 55 (45) 3522-9969 55 (45) 99128-6472
Endereço residencial: Rua Dracena, 227. Lancaster. Foz do Iguaçu - PR.
CEP: 85869-296
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu / PR
e-mail: maria.porto@unila.edu.br

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: Samuel Rodrigues Monteiro
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.729.408-6 SSP/PR
CPF: [REDACTED]
Formação profissional: Administração
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialização em Controle da Gestão Pública
Telefone(s), celular e Fax: (45) 9915-3049
Endereço residencial: R. Osvaldo Goch, 1.1190 - Ap. 2643
CEP: 85856-630
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu-PR
e-mail: samuel.monteiro@unila.edu.br

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO

(Criar mais quadros, se necessário)

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA



Instituição:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
e-mail:

11.1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone, celular e Fax:
e-mail:

12. EQUIPE DO PROJETO (Recursos Humanos)

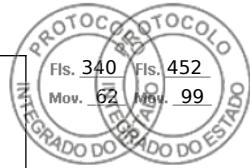
Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1	José Ricardo Cezar Salgado	UNILA	Doutor em Ciências, área de concentração em Físico-Química	Coordenador/executor/orientador	jose.salgado@unila.edu.br	4599133-3900
2	Recém-formado	-	Graduação em química ou áreas afins	Executor	-	-
3	Estudante 01	UNILA	Discente em química ou áreas afins	Executor	-	-
4	Estudante 02	UNILA	Discente em química ou áreas afins	Executor	-	-
5	Estudante 03	UNILA	Discente em química ou áreas afins	Executor	-	-
6	Estudante 04	UNILA	Discente em química ou áreas afins	Executor	-	-
7	Iniciação à pesquisa e/ou extensão 01	UNILA	Discente em química ou áreas afins	Executor	-	-
8	Iniciação à pesquisa 01	UNILA	Discente em química ou áreas afins	Executor	-	-

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA: RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Identificar o problema ou entraves tecnológicos que o projeto se propõe a solucionar ou minimizar, com os respectivos argumentos).

O que as Universidades públicas, entre elas a UNILA, podem oferecer aos estudantes.



A Universidade Federal da Integração Latino-Americana é uma universidade relativamente nova, bilíngue e que tem muitas oportunidades aos estudantes que finalizam os cursos do ensino médio da região oeste do Paraná. Portanto, a maioria dos estudantes de ensino médio das escolas públicas de Foz do Iguaçu-PR e da região tríplice fronteira, não conhece o que é uma universidade e muito menos o que elas podem oferecer.

O sistema de ensino das escolas públicas, de modo geral, não oferece informações aos seus estudantes sobre quais são os possíveis caminhos que estes podem seguir após o término do ensino médio. Além disso, a maioria destes estudantes não possui assistência financeira para pagar a inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), desconhecem os serviços que as universidades oferecem e, muitas vezes, não têm condições financeiras para cursarem o ensino superior. É sabido que muitos jovens que cursam o ensino médio não estão preparados para enfrentar a concorrência de acesso a uma universidade, bem como, de acompanhar o desenvolvimento de um curso superior. Por todos estes fatores, muitos jovens são obrigados a deixarem de prosseguir os seus estudos.

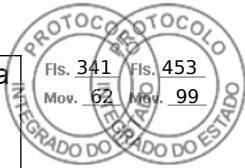
Quase todas as universidades públicas brasileiras oferecem diversas oportunidades para que os estudantes sem condições financeiras possam concorrer às vagas do Enem e frequentar os seus cursos.

Dentre alguns serviços que as universidades oferecem estão: subsídio financeiro para moradia e alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde e hospital universitário; biblioteca; bolsa de auxílio trabalho; isenção ou desconto de taxa de inscrição do Enem; bolsas de iniciação científica e de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado); cursos de línguas estrangeiras gratuitos (inglês, espanhol e outros); centro esportivo; centros acadêmicos; infraestrutura para receber deficientes físicos; vagas para negros, indígenas e estudantes de baixa renda.

Atualmente na UNILA através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, estão sendo concedidos os auxílios na modalidade de:

- Subsídio financeiro moradia no valor de R\$ 350,00;
- Subsídio financeiro alimentação no valor de R\$ 350,00;
- Auxílio transporte (repasse de 2 vales estudante - ou o valor de 2 vales - diários de acordo com o calendário acadêmico);
- Auxílio creche - pago aos pais e mães com filhos de zero a cinco anos e onze meses de idade, no valor de R\$ 300,00 entre outros.

A UNILA também possui um alojamento estudantil, inaugurado recentemente, que são vagas para os discentes que darão através de editais públicos. Além disso, a UNILA dispõe de bolsas de extensão,



pesquisa, monitoria e outros projetos que são geridos por outras Pró-reitorias e que fortalecem a permanência estudantil.

Assim, um dos objetivos deste projeto é divulgar a Universidade pelo professor e pelos estudantes extensionistas regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA. Ademais, será desenvolvido o projeto técnico-científico intitulado “Eletroquímica ao alcance de toda sociedade” para trabalhar com a introdução e experiências de eletroquímica com o objetivo de aprofundar e solidificar o aprendizado na química e atrair a atenção dos estudantes do ensino médio (1º, 2º e 3º ano) de diferentes escolas públicas de Foz do Iguaçu, do Oeste do Paraná e da região da tríplice fronteira para o ensino superior.

Eletroquímica ao alcance de toda sociedade

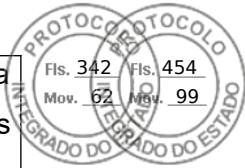
As questões energéticas e ambientais estão sempre nas mídias nacionais e internacionais divulgando matérias relacionadas ao consumo excessivo de energia elétrica pela sociedade, a falta de chuvas que ocasionam a diminuição das águas nas represas e nos rios, que consequentemente, produziriam energia elétrica, e a importância de instalar novas fontes de energias alternativas que degradam menos o meio ambiente e recuperação dos materiais. Assim, as pilhas e baterias também estão relacionadas à educação ambiental e às questões energéticas.

A definição de uma pilha ou bateria é a transformação de energia de uma reação química que ocorre em seu interior a partir de dois eletrodos condutores de corrente e um eletrólito em energia elétrica. O ramo da química que estuda esta transformação de energia é a eletroquímica.

Hoje em dia é crescente o uso destes dispositivos para produzir energia em todos equipamentos eletrônicos, incluindo telefones celulares, controles remotos, rádios, brinquedos eletrônicos e muitos outros equipamentos portáteis.

As pilhas e baterias que possuem no mercado para serem consumidas pela população são de diferentes tipos de materiais e de reações. Além disto podem ser originais e falsificadas na região da tríplice fronteira. Neste sentido, a sociedade busca as pilhas e baterias com uma maior durabilidade e com baixo custo, mas desconhece os materiais que são empregados nos componentes e que quando descartados podem contaminar o meio ambiente. Neste ponto merece atenção o uso e o consumo de pilhas que contêm metais pesados, tóxicos e que são descartados na natureza sem qualquer conhecimento de reaproveitamento e reciclagem. Assim, estudos que identificam estas pilhas e baterias originais e falsificadas e que possibilitem a reutilização destes materiais empregados e a melhor forma de coleta são preeminentes.

Este trabalho indissociável com ensino e pesquisa está inserido no projeto de extensão e será realizado em uma das fases do projeto. A primeira dela, será realizado experiências de eletroquímica



e cartazes com desenhos de pilhas, baterias e reações químicas, pelos bolsistas extensionistas da UNILA, que envolvem o entendimento teórico e experimental de pilhas e baterias para os estudantes do ensino médio. Paralelamente a isto, a visita às escolas públicas do município e da região da tríplice fronteira para divulgação pelo professor e pelos estudantes extensionistas bolsistas “O que a universidade pode oferecer aos estudantes quando nela ingressam”. A segunda fase do projeto será o recolhimento de pilhas e de baterias em diversas escolas e em diferentes bairros do município para realizar um estudo do tipo de pilhas e baterias originais e falsificadas que são as mais utilizadas pela comunidade. Já a terceira e última fase do projeto será um estudo técnico da viabilidade de reaproveitamento dos materiais empregados, e consequentemente, um estudo científico de reciclagem destes materiais buscando a sustentabilidade.

Justificativa

As universidades públicas e federais do Brasil oferecem muitas oportunidades aos estudantes que finalizam o curso do ensino médio e que nelas ingressam. Porém, a maioria destes estudantes de escolas públicas não conhece o que é uma Universidade e muito menos o que elas têm a oferecer. Nesse sentido, este projeto visa uma maior aproximação dos integrantes da Universidade com os integrantes das escolas públicas. Os cursos de graduação da UNILA são divulgados pelos estudantes extensionistas bolsistas nas escolas públicas de Foz do Iguaçu-PR e da região da Tríplice Fronteira. Concomitante a este trabalho são realizados pelos graduandos da UNILA, os estudos, experiências e vídeos na área de química, especificamente eletroquímica, na identificação das pilhas e baterias que a comunidade consome (e também originais, apreendidas pela Receita Federal do Brasil e falsificadas) e a possibilidade de recuperação dos materiais que a elas são empregados e prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Com isto, pretende-se lograr através do ensino didático o funcionamento de pilhas e baterias aos estudantes estabelecendo as relações cotidianas, os fenômenos e conceitos envolvidos nas reações eletroquímicas e as questões ambientais e ao impacto a saúde humana. Além de auxiliar os estudantes no aprofundamento nos estudos, auxiliá-los em suas escolhas de carreiras profissionais e estimulá-los o interesse pela ciência e a tecnologia. Trata-se de um projeto em que a comunidade acadêmica, através do professor e os estudantes de graduação da UNILA estará envolvida com a comunidade escolar e sociedade de Foz do Iguaçu-PR, Oeste do Paraná e da região da Tríplice Fronteira, particularmente professores e estudantes do ensino médio (1º, 2º e 3º ano) de baixa renda das escolas públicas estaduais da região (conforme mapa de Foz do Iguaçu-PR das famílias cadastradas vivendo em situação de pobreza). Por fim, a oportunidade de apresentar este projeto de extensão de atuação do CICN/ILACVN/UNILA é uma ocasião única para auxiliar aos objetivos do Governo Federal, a Constituição Brasileira - artigo 207, fazendo com que o conhecimento gerado pelo ensino e a pesquisa da Universidade chegue até a sociedade através da prestação de serviços e assistência à comunidade.

13.2 OBJETO DO PROJETO

(O **Objeto** é a ação macro que se quer alcançar no projeto).



Atrair o interesse pela universidade pública (UNILA), dos alunos e professores das escolas públicas de Foz do Iguaçu e cidades da região oeste do Paraná, por meio da realização de trabalhos técnicos-científicos de eletroquímica desenvolvidos pelo professor e extensionistas da UNILA.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

(As **Metas** são as ações fracionadas, para se alcançar o **Objeto** do Projeto. Estas metas têm seu detalhamento apresentado no Item 13.4 – Plano de Trabalho Sintético – Cronograma de Atividades, com a respectiva descrição das etapas e indicadores quantitativos e qualitativos).

1. Os bolsistas extensionistas, através dos experimentos científicos, buscarão despertar e atrair a atenção dos estudantes para os diferentes cursos da UNILA.
2. Os bolsistas extensionistas produzirão e divulgarão conteúdos científicos e dos cursos de graduação da UNILA.
3. Os bolsistas extensionistas auxiliarão as visitas dos estudantes à UNILA, e também, auxiliarão nas feiras de ciências que são realizadas anualmente nas escolas.
4. Recolhimento de pilhas e baterias nas escolas, estudos das reações químicas, conscientizar os alunos das questões ambientais e os problemas de contrabando e o impacto a saúde humana.
5. Estudo de carga e descarga de baterias apreendidas pela receita federal (bolsistas de iniciação)
6. Elaborar relatórios e artigos científicos e apresentar trabalho em eventos científicos.
7. Prestação de Contas.



13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades				IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução		Unidade	Qtde.	Inicio*	Fim*		Fundo Paraná	Contra-partida		
1.	Os bolsistas extensionistas, através dos experimentos científicos, buscarão despertar e atrair a atenção dos estudantes para os diferentes cursos da UNILA.	1.1 Seleção e contratação de bolsistas	Seleção	1	1	12	10%	102.144	0	0	0	100%
		1.2 Visitas as escolas	Visitas	5	01	12	3,33%	0	0	0	0	0
		1. 3. Apresentação sobre a UNILA e eletroquímica	slides	5	01	03	3,33%	0	0	0	0	0
		1. 4. Experiências científicas (teorias e práticas)	Roteiros	5	03	07	3,33%	0	0	0	0	0
2.	Os bolsistas extensionistas produzirão e divulgarão conteúdos científicos e dos cursos de graduação da UNILA	2.1. Produção e Divulgação	Videos, slides, folders e banners	10	03	07	10%	0	0	0	0	0
3.	Os bolsistas extensionistas auxiliarão as visitas dos estudantes à UNILA, e também, auxiliarão nas feiras de ciências que são realizadas anualmente nas escolas.	3.1. Visita as instalações físicas da UNILA	Visita	4	08	11	5%	0	0	0	0	0
4.	Recolhimento de pilhas e baterias nas escolas, conscientizar os alunos das questões ambientais e os problemas de contrabando e o impacto a saúde humana.	3.2. Feiras de Ciências nas escolas	Feira	4	08	11	5%	0	0	0	0	0
		4.1. Recolher pilhas e baterias	Coleta	4	09	11	6,66%	0	0	0	0	0
		4.2. Classificação e montar tabelas das pilhas e baterias	Laboratório ou sala de aula	4	09	11	6,66%	0	0	0	0	0
5.	Estudo de carga e descarga de baterias apreendidas pela receita federal (bolsistas de iniciação)	4.3. Discussão reações químicas e questões ambientais, contrabando e saúde humana	Laboratório ou sala de aula	4	09	11	6,66%	0	0	0	0	0
		5.1. Descarga das baterias de íon lítio	Experimentos em laboratório	2	01	11	5%	0	0	0	0	0

		5.2. Abertura das baterias	Experimentos em laboratório	2	01	11	5%	0	0	0	0
		5.3 Identificar os materiais empregados através de técnicas específicas	Experimentos em laboratório	2	01	11	5%	0	0	0	0
		5.4 Processo de separação dos componentes	Experimentos em laboratório	2	01	11	5%	0	0	0	0
6.	Elaborar relatórios e artigos científicos e apresentar trabalho em eventos científicos.	6.1. Elaboração de textos e resumos para evento científico	Produção acadêmica	7	11	12	10%	0	0	0	0
7.	Prestação de Contas	7.1. Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatório	1	12	12	10%	0	0	0	0
TOTAL – Início e Conclusão do Objeto				01	12	100%	102.144	0	0	0	100%

* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. **Etapa:** aquisição de equipamento. **Indicador Físico:** Unidade: Espectofotômetro. Quantidade:01

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

PROTÓCOLO
Fis. 346 Fis. 458
Mov. 62 Mov. 99
INTEGRADO DO
PROTÓCOLO
INTEGRADO DO ESTADO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.

(Neste plano de aplicação deve ser apensada cópia dos orçamentos e a PLANILHA CONSOLIDADA DE ORÇAMENTO PRELIMINAR, visando demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado).

Obs: Ao final do projeto, a devolução de saldo remanescente do plano de aplicação deverá atender ao disposto na alínea b, inciso I do Art 71 do Ato Administrativo da UEF.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

(Mencionar de forma sucinta os beneficiários do projeto).

O principal público interno escolhido são os professores, técnicos e discentes extensionistas dos cursos de graduação da UNILA e recém formado em ensino superior. Público alvo externo são os alunos do ensino médio (1º, 2º e 3º ano) em uma média de 30 alunos cada turma, professores, técnicos, pais e familiares destes alunos.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Num total de mais de 1000 pessoas serão beneficiadas pelo projeto, considerando cerca de 200 pessoas entre professores, técnicos, discentes e seus familiares e 800 pessoas considerando os alunos do ensino médio (1º, 2º e 3º ano) em uma média de 30 alunos cada turma, professores, técnicos, pais e familiares destes alunos. Levando em consideração os 4 bolsistas extensionistas aprovados e 1 recém formado que farão parte do projeto e que pode chegar a 5 escolas diferentes da cidade.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

- (X) 0 a 18
(X) 19 a 40
() 41 a 60
() Mais de 60

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

(Explicar a forma, os procedimentos necessários para a execução das metas do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).



Meta 1. Os bolsistas extensionistas, através dos experimentos científicos, buscarão despertar e atrair a atenção dos estudantes para os diferentes cursos da UNILA.

Etapa 1.1 e 1.2 Seleção e contratação dos bolsistas para compor a equipe do projeto. Visitas as escolas. Visita dos bolsistas extensionistas as escolas ocorrerão semanalmente, ou de acordo com a preparação das atividades e andamento do projeto.

Etapa 1.3. Apresentação através de slides sobre a UNILA e sobre a eletroquímica.

Etapa 1.4. Revisão bibliográfica através de artigos científicos de revistas conceituadas e embasamento prático e introdução teórica sobre eletroquímica. Experiências sobre química e pilhas, aplicação de conceitos de química e eletroquímica (tabela periódica, cátions, ânions, eletrólitos e outros termos) e as reações envolvidas dos materiais.

Meta 2. Os bolsistas extensionistas produzirão e divulgarão conteúdos científicos e dos cursos de graduação da UNILA

Etapa 2.1. Elaboração de apresentações sobre o projeto para os estudantes do ensino médio. Elaboração de cartilhas informativas sobre eletroquímica, reações químicas e educação ambiental em conjunto com os alunos do ensino médio. Período de divulgação dos cursos da UNILA através de vídeos, slides, folders e banners. Estas atividades poderão ser em sala de aula até 30 minutos e/ou no contraturno em torno de 3 - 5 horas semanalmente, matutino ou vespertino. Os materiais produzidos serão divulgados em mídias e redes sociais.

Meta 3. Os bolsistas extensionistas auxiliarão as visitas dos estudantes à UNILA, e também, auxiliarão nas feiras de ciências que são realizadas anualmente nas escolas.

Etapa 3.1. Visita as instalações físicas da UNILA. Os bolsistas extensionistas farão visitas nas instalações da UNILA, Campus PTI e/ou outros Campus para mostrar aos alunos e professores das escolas as salas de aula, os laboratórios de ensino e pesquisa, assistir alguma experiência no laboratório de química e física, visitar a biblioteca, refeitório e demais estruturas físicas da universidade.

Etapa 3.2. Feiras de Ciências nas escolas. Os bolsistas extensionistas auxiliarão os alunos das escolas nas feiras de ciências que são realizadas anualmente nas escolas. Com as atividades experimentais de eletroquímica, pilhas, baterias ou eletrólise, os alunos das escolas poderão apresentar seus estudos nas feiras.

Meta 4. Recolhimento de pilhas e baterias nas escolas, conscientizar os alunos das questões ambientais e os problemas de contrabando e o impacto a saúde humana.

Etapa 4.1. Período de coleta das pilhas e baterias (duração de alguns meses); serão realizadas pelos alunos das escolas que envolve os pais e familiares destes alunos e de funcionários das escolas.

Possibilidades de recolher as pilhas e baterias em uma feira pública no centro da cidade e difundir o

assunto entre a população sobre a problemática de uso de pilhas e baterias falsificadas.

Etapa 4.2. Construção de uma planilha contendo os nomes dos elementos que constituem as pilhas e baterias para posterior construção das reações químicas envolvidas e debates. A classificação e montagem de tabelas dos componentes das pilhas e baterias serão feitas em sala de aula ou laboratório onde serão montados os cartazes em cartolina e pôster dos componentes.

Etapa 4.3. Discussão componentes, reações químicas e conscientização dos alunos das questões ambientais dos elementos químicos. Discussão sobre as pilhas e baterias originais e falsificadas que são consumidas pela comunidade das escolas e os impactos ambientais e a saúde humana. Estas atividades serão feitas em salas de aulas entre os professores, bolsistas e alunos da escola.

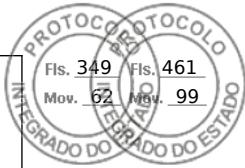
Meta 5. Estudo de carga e descarga de baterias usadas e novas apreendidas pela receita federal (bolsistas de iniciação científica)

Etapa 5.1. Descarga das baterias de íon lítio. O descarregamento será realizado em escala laboratorial em soluções de cloreto de sódio em meio aquoso a temperatura ambiente. Nesta etapa será avaliado o tempo de descarga, a concentração da solução, a voltagem, a temperatura e o pH do meio. Outras soluções aquosas (ácidas ou alcalinas), diferentes concentrações e temperaturas poderão ser usadas para avaliar a segurança, a taxa de descarregamento e as reações envolvidas no processo.

Etapa 5.2. Abertura das baterias. Com o auxílio de um técnico da Instituição será realizada a abertura das baterias utilizando ferramentas adequadas, como por exemplo, um alicate e uma esmerilhadeira. Nesta etapa, é imprescindível o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. Todos os componentes internos, materiais ativos catódicos, anódicos, o separador e o eletrólito, serão removidos, separados e colocados em recipientes adequados.

Etapa 5.3 Identificar os materiais empregados através de técnicas específicas. A identificação e quantificação de todos componentes e materiais ativos anódicos e catódicos, como eletrodos de cobre e alumínio, lítio, cobalto, grafite. A identificação e quantificação dos materiais e componentes serão utilizadas as técnicas de energia dispersiva de raios X acoplado ao microscópio eletrônico de varredura e espectrometria de absorção atômica. Ambos equipamentos estão à disposição do pesquisador na universidade.

Etapa 5.4 Processo de separação dos componentes. A remoção dos materiais ativos dos eletrodos e separados (anodo e cátodo) que poderá ser utilizado o banho ultrassônico, e depois a filtração a vácuo. Serão avaliados o tempo de separação e a facilidade de separação em água. Outros solventes e efeito da temperatura poderão ser utilizados. O polímero utilizado como separador nas baterias também será investigado quanto a sua composição, degradação, solubilidade e estabilidade. Os materiais catódicos e anódicos serão separados e secos em uma estufa ou mufla, para posteriormente, abertura da amostra em soluções ácidas (por exemplo, ácido sulfúrico). Para o processo de lixiviação poderão ser usados outros ácidos ou misturas e também poderá usar o bloco digestor.



Meta 6. Elaborar relatórios e artigos científicos e apresentar trabalho em eventos científicos.

Etapa 6.1. Elaboração de textos e resumos para evento científicos.

Meta 7. Prestação de Contas

Etapa 7.1. Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

(Relacionar neste tópico os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto)

Não se aplica

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

(Justificar a relação entre custos e resultados inclusive para análise da equação custo-benefício do desembolso a ser realizado pela administração em decorrência do projeto, ou seja Identificar de que forma os resultados contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial)

Uma vez que o desenvolvimento deste projeto será executado em um estabelecimento de Ensino Superior, a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós graduação da UNILA será de extrema importância para a formação de recursos humanos.

Com as atividades de extensão haverá uma aproximação dos estudantes e professores das escolas públicas com os professores e estudantes da UNILA. Isto fará com que um maior número de alunos das escolas tenha interesse e participa do processo de seleção para entrar na universidade, além dos professores que mostrem interesse e participam dos processos de seleção dos programas de pós-graduação.

Com as atividades científicas a serem desenvolvidas pelo discente de iniciação à pesquisa busca-se soluções aos descartes de componentes das baterias usadas recuperadas pelos extensionistas e novas apreendidas pela alfândega da Receita Federal que contribuirá com a diminuição dos resíduos químicos. O foco da pesquisa é obter um processo de reciclagem ambientalmente amigável capaz de recuperar metais das mais diversas marcas e tamanhos de baterias de íon lítio. Assim, recuperar os componentes, e posteriormente a separar desses metais com alto teor de pureza para evitar desperdício dessa matéria-prima.

Pretende-se ainda divulgar os resultados encontrados em eventos científicos.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Instituição PropONENTE)

Materiais, equipamentos e outros insumos básicos para o desenvolvimento do projeto nas escolas e no laboratório de pesquisa e outra infraestrutura da UNILA.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Descrever as ações que serão suportadas no projeto pela Instituição Parceira)

Contribuição da SETI/Fundo Paraná:

- Realizar o enquadramento técnico e financeiro do projeto aos critérios do Fundo Paraná, para viabilizar a celebração do Termo Jurídico com as instituições partícipes e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE);
- Repassar os recursos à CONVENENTE em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do Convênio;
- Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- Emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive o Termo de Conclusão atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, com base nas análises dos referidos relatórios técnicos;
- Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas de Contas do Estado – TCE/PR, de forma que os registros das movimentações financeiras coincidam integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT;
- Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR.

13.16 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROJETO

(Escreva sobre impactos que o projeto poderá produzir sobre a realidade socioeconômica).

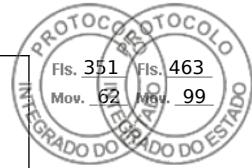
A participação de estudantes extensionistas brasileiros e estrangeiros regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA será de extrema importância para a formação de recursos humanos que poderão contribuir com a integração latino-americana com o desenvolvimento municipal e regional. Estes estudantes participarão das visitas às escolas e participarão das atividades acadêmicas e experimentais juntamente com o professor.

Assim, espera-se obter uma maior interação dos estudantes do ensino médio (1º, 2º e 3º ano) com os estudantes da UNILA. Com as atividades experimentais espera-se que aprofundam e solidificam o aprendizado dos alunos e que desperte a curiosidade para os cursos de graduação de ciências exatas especialmente os de ciências químicas, físicas e engenharias. Ademais, estas atividades poderão auxiliar os alunos em suas escolhas de carreiras profissionais na UNILA ou em outra instituição de ensino superior e motivá-los a seguir a carreira científica. Espera-se também que este projeto desperte o interesse dos professores das escolas públicas aos programas de pós-graduação da UNILA, dentre eles, ao Programa de Pós-graduação em Física Aplicada e Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade, onde o coordenador extensionista participa.

Com as atividades envolvendo as pilhas baterias espera-se a conscientização dos estudantes, familiares e toda comunidade ao descarte adequado dos materiais presentes e educação ambiental. Isto é, conscientizar o descarte correto em embalagens e locais apropriados no meio ambiente. Conscientizar a utilização de aparelhos celulares devido a explosão de baterias, especialmente o uso

de baterias falsificadas provenientes da fronteira com Paraguai.

Concomitante a estes, espera-se também a publicação de artigos em revistas educacionais e científicas de alto impacto.



13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

(Listar os municípios que poderão ser beneficiados diretamente pelo projeto)

Foz do Iguaçu-PR

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO
(É obrigatório o preenchimento destas informações)

Risco	Plano de Contingência
Desistência de bolsista	Chamada de outros classificados ou abertura de novo Edital Público
Resistência do Diretor da Escola	Negociar o tempo e planejamento das atividades nas escolas ou mudar de escola
Resistência da Direção do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu-PR	Aguardar prazos para aprovação dos planos de trabalho

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) foi criada em 12 de janeiro de 2010, pela Lei nº 12.189/2010, sendo um órgão de natureza jurídica autárquica, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. A UNILA começou a ser estruturada em 2007, pela Comissão de Implantação, com a proposta de criação do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), em convênio com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Itaipu Binacional.

A Comissão de Implantação da UNILA foi instituída pela SESu/MEC, por meio da Portaria nº 43 de 17 de janeiro de 2008. Esta Comissão foi atribuída a missão de “realizar estudos e atividades para o planejamento institucional, a organização da estrutura acadêmica e curricular e a administração de pessoal, patrimônio, orçamento e finanças, visando atender os objetivos do Projeto de Lei”, contando “com o apoio de especialistas, escolhidos por sua competência no âmbito latino-americano e internacional” e buscando “atuar em rede com as universidades brasileiras, em intercâmbio com as instituições universitárias dos demais países da América Latina e organismos de integração regional”.

O resultado dos trabalhos da Comissão foi um Projeto de Lei propondo a criação da UNILA, uma universidade com vocação internacional, que contribuiria para a integração latino-americana, com ênfase no Mercosul, por meio do conhecimento humanístico, científico e tecnológico, e da cooperação solidária entre as instituições de ensino superior, organismos governamentais e internacionais. Como uma prova incontestável do interesse da sociedade em criar uma universidade inovadora e voltada à integração latino-americana, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade em todas as comissões por que passou, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal. E, finalmente, no dia 12 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.189 foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em cerimônia realizada em Brasília. Estava oficialmente criada a UNILA.

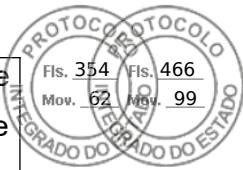
No dia 18 de março de 2010, designado pelo então Ministro da Educação, Fernando Haddad, toma posse o reitor pro tempore da UNILA, professor Hélio Trindade. Na ocasião, o novo reitor reforçou o compromisso da Universidade com a América Latina, salientando a matriz transnacional e transdisciplinar da instituição.

A UNILA, instalada provisoriamente no Parque Tecnológico Itaipu (PTI), em Foz do Iguaçu, iniciou suas atividades acadêmicas ainda em 2010, no dia 16 de agosto. Na ocasião, a Universidade já tinha cerca de 200 alunos oriundos do Brasil, Paraguai, Uruguai e Argentina, subdivididos em seis cursos de graduação. No dia 2 de setembro de 2010, o então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ministrou a Aula Inaugural da UNILA. Na oportunidade, mais de mil pessoas estiveram presentes no Cineteatro dos Barrageiros, localizado no Parque Tecnológico Itaipu (PTI).

Assim, a vocação da UNILA é o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e com os demais países da América Latina. Os cursos oferecidos são em áreas de interesse mútuo dos países da América Latina, sobretudo dos membros do Mercosul, em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento e a integração regionais.

Um dos programas de pós-graduação da UNILA é o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (PPGIES). Este programa está organizado de forma interdisciplinar, agregando docentes de formação diversificada em torno da temática, que preservam as referências de seus campos do conhecimento visando convergir diferentes áreas do saber e estabelecer o diálogo teórico-metodológico. Neste contexto, o PPGIES visa contribuir com a realização de pesquisas de caráter científico e de desenvolvimento tecnológico, considerando a interdependência entre as dimensões científica, tecnológica, econômica e ambiental da energia.

Além disto, na UNILA temos a Extensão Universitária que é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que se operacionaliza em ações institucionais e projetos, conduzindo à reflexão e à discussão sobre o espaço social e os sujeitos nele envolvidos. Entre as competências da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UNILA destacam-se o incentivo ao desenvolvimento sustentável e à transformação social; a busca pela integração entre o conhecimento científico e o da comunidade, num processo dialógico permanente; a procura por unir conhecimentos teóricos e práticos no levantamento dos problemas da comunidade da região da fronteira trinacional e dos demais países latino-americanos; e a promoção da inclusão social através da construção e da socialização do conhecimento e da integração de culturas. Para tanto, a PROEX planeja, elabora, coordena e acompanha as atividades, as políticas de extensão e as relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais. Por fim, é a PROEX quem tem a relação institucional com o Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu-PR para discussão e ações dos projetos de extensão.



A UNILA também tem laboratórios de pesquisa exclusivos que estão localizados dentro do Parque Tecnológico de Itaipu em Foz do Iguaçu-PR e são descritos abaixo (i) Laboratório Interdisciplinar de Ciências Físicas. (ii) Laboratório de Microscopia Eletrônica de Varredura. (iii) Laboratório de Síntese e Caracterização de Materiais. (iv) Sala de preparo de amostras. (v) Laboratório de Espectrometria Infravermelha. Assim, estes laboratórios estão disponíveis para os bolsistas extensionistas e para toda sociedade de Foz do Iguaçu-PR e toda comunidade científica que desenvolve seus projetos de pesquisa e extensão.

15 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL



15.1 TERMO DE COMPROMISSO

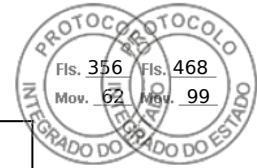
Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos aportados no projeto.

ROGÉRIO MOTTA MOREIRA
Representante Legal da Instituição Proponente

JOSÉ RICARDO CEZAR SALGADO
NOME
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente



15.2. TERMO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO E RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO

NOME
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS



Emitido em 2024

PLANO DE TRABALHO Nº 15/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/02/2024 08:05)

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###922#9

(Assinado digitalmente em 15/02/2024 15:14)

MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO
CHEFE DE COORDENADORIA
COEX (10.01.05.18.01)
Matrícula: ###327#4

(Assinado digitalmente em 08/02/2024 10:51)

ROGERIO MOTTA MOREIRA
PRO-REITOR(A)
PROEX (10.01.05.18)
Matrícula: ###400#0

(Assinado digitalmente em 15/02/2024 10:46)

SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DIEFIEX (10.01.05.18.02.01)
Matrícula: ###164#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo:
PLANO DE TRABALHO, data de emissão: **08/02/2024** e o código de verificação: **2b95198d33**

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Roseli Cândido** em: 16/02/2024 15:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e6bd041d8d467f0db7316197e97ed961**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

Instituição Proponente,

Este PLANO DE APLICAÇÃO foi concebido pela SETI/UEF de forma a facilitar a inserção das informações pela sua Instituição Proponente.

01. No momento do preenchimento, atentar ao ATO ADMINISTRATIVO da UEF, disponível no site da SETI, para verificação de itens passíveis de apoio com recursos do Fundo Paraná.

02. Quando do preenchimento, passar cada planilha de interesse do Projeto, em **ORDEM SEQUENCIAL**, ou seja, da esquerda para direita, inserindo as informações apenas nas linhas e colunas de "**COR BRANCA**", para que as fórmulas formatadas cumpram sua função de preenchimento automático. Caso não seja possível a inserção das informações no campo destino/descrição/finalidade por completo, favor abreviá-las.

03. **NÃO INSERIR** informações nas colunas de "**COR CINZA**"(exceto Obras e Instalações), pois estão formatadas com fórmulas que irão calcular automaticamente os subtotais e totais de cada planilha e ainda, alimentar as planilhas **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (parcialmente) e **QUADRO RESUMO** (por completo).

04. A planilha CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, deverá ser preenchida pela Instituição Proponente, com as informações financeiras distribuídas por mês de execução, onde o mês 01 (um) será considerado o mês de início das atividades do Projeto. Desta forma, a SETI/UEF poderá programar as futuras liberações, atendendo as necessidades do Projeto em sua totalidade. Esta planilha contém inicialmente até 03 (três) anos de liberação, que deverão ser preenchidas dependendo da sua necessidade.

05. Em todas as planilhas, os valores foram formatados para **NÃO ACEITAR CENTAVOS**, pois o orçamento do Estado não permite liberações com casas decimais, apenas para os procedimentos de empenho.

06. Na coluna "**INSTITUIÇÃO**", identificar a instituição responsável pela aquisição/ contratação.

07. **FAVOR NÃO IMPRIMIR** as planilhas que não tiverem despesas previstas pelo Projeto. No momento da impressão, sempre indicar as páginas a serem impressas, por exemplo: "Página 01 para 01; Página 01 para 02, etc".

08. Seguem algumas orientações para o correto preenchimento do **PLANO DE APLICAÇÃO**:

1.1. CUSTEIO - Diárias: Resolução Conjunta 001/12 – CC/ SEAP/ SEFA e Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 8).

NACIONAL (em R\$)

Composição da Diária		Distrito Federal	Capitais	Demais Municípios
Alimentação	30%	134,85	106,95	83,60
Pousada	70%	314,65	249,55	195,30
Total	100%	449,50	356,50	279,00
Trabalhos de campo:(superior a 6h e inferior a 8h, sem pernoite)		41,80		
Trabalhos de campo: (acima de 8h, sem pernoite)		83,60		

INTERNACIONAL (em U\$)

Composição da Diária		América Latina	América do Norte	África	Europa/ Turquia	Ásia/ Oceania
Alimentação	30%	85,01	110,48	111,00	114,92	131,45
Pousada	70%	198,35	257,79	259,00	268,13	306,70
Total	100%	283,36	368,27	370,00	383,05	438,15

Ref. Decreto Estadual nº 12.736/2022

1.2. CUSTEIO - Passagens - Ato Administrativo 01/2023- UEF (art. 13).

1.3. CUSTEIO - Consultoria - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 16).

1.4 e 1.5. CUSTEIO - Material de Consumo - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 17).

1.6. CUSTEIO - Serviço de Terceiros Pessoa Física - Ato Administrativo 01/2023- UEF (art. 23).

1.7. CUSTEIO - Bolsas e Auxílio Financeiro (trabalhos de campo) - Resolução Conjunta 001/12 - CC/SEAP/SEFA e Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 24).

1.8. CUSTEIO - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 33).

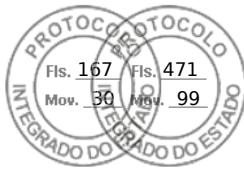
2.1 e 2.2. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - Ato Administrativo 01/2023- UEF (art. 38).

2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 42).

Em caso de dúvidas no preenchimento, favor contatar a Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfcfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.



TÍTULO DO PROJETO: Universidade e Sociedade - O que a universidade pública pode oferecer aos estudantes - Eletroquímica ao alcance de toda a sociedade

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana

COORDENADOR: José Ricardo Cesar Salgado

Elementos de Despesa		UEF	%	Rendimentos Financeiros*
1. Outras Despesas de Custeio	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0%
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0%
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0%
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0	0%
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	0%
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0%
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0%
	1.7. Bolsas	3390.18.00	102.144	100%
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	0%
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0	0%
	1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0	0%
	Subtotal Custeio		102.144	100%
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0	0%
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0	0%
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0	0%
	Subtotal Investimentos		0	0%
		Total Geral	102.144	100%
Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO da UEF (em vigência), disponível em: www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos .				
Caberá ao representante do Departamento de Compras ou equivalente da Instituição PropONENTE, atestar neste Quadro Resumo que os valores descritos neste Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação são compatíveis aos valores de mercado, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 46, do Ato Administrativo vigente da UEF/SETI.				

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição PropONENTE:

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto:

3. ATESTO que os valores descritos nesta proposta são compatíveis aos valores de mercado:

Assinatura do Representante do departamento de compras ou equivalente na Instituição PropONENTE

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

Fls. 168 Fls. 472
Mov. 39 Mov. 99

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1.2. CUSTEIO - Passagens e Despesas com Locomoção (Passagens internacionais não são financiáveis com recursos do Fundo Paraná - ver Ato Administrativo vigente da UEF/SETI)

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Meio de Transporte	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
						Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
								0	
								0	
								0	
								0	
								0	
								0	
								0	
TOTAL							0	0	

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

1.3. CUSTEIO - Consultoria - Contrapartida (Despesa não passível de apoio com recursos do Fundo Paraná, porém pode ser custeadas com recursos próprios da proponente/participes, na forma de contrapartida voluntária, conforme Ato Administrativo vigente da UEF/SETI).

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: Roseli Cândido em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8a9bfcfa2f5868867556c177fba6ef54.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarDocumento> com o código: **a8197hb62319f1ac70c75d754ec270b6**.



1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

PAG 1

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfccfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

1.5. CUSTEIO - Material de Consumo - Importado/ Uso Controlado

*** Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente**

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfccfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

1.6. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
						TOTAL	0	0

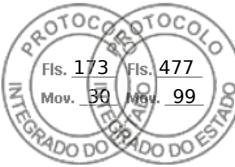
1.6.1. CUSTEIO - Obrigações Tributárias e Contributivas

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfccfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eroduto.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.



1.7. CUSTEIO - Bolsas

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa		Instituição	Valor			Subtotal	Rendimentos Financeiros			
			Modalidade de Bolsa	Ato Administrativo vigente da UEF/SETI		Valor Unitário (R\$)	Quantidade						
							Bolsas	Meses					
18.00	1;3;6; 7;9	1;2;3;1;6; 1;7;1;9;1	Orientador extencionista	Doutor em Ciências, área de concentração em Físico-Química	UNILA	1288	1	12	12	15.456			
18.00	1;3;6; 7;9	1;2;3;1;6; 1;7;1;9;1	Recém-formado	Graduado em química ou áreas afins	UNILA	2500	1	12	12	30.000			
18.00	1;3;6; 7;9	1;2;3;1;6; 1;7;1;9;1	Estudantes	Discente em química ou áreas afins	UNILA	931	4	12	48	44.688			
18.00	1;3;6; 7;9	1;2;3;1;6; 1;7;1;9;1	Iniciação à pesquisa e extensão	Discente em química ou áreas afins	UNILA	500	2	12	24	12.000			
									0	0			
TOTAL									102.144	0			

* em conformidade com os valores do Ato Administrativo vigente da UEF/SETI.

1.7.1. CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde (Deslocamento s)	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfca2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

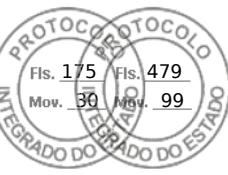
PAG 1

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: Roseli Cândido em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8a9bfccfa2f5868867556c177fba6ef54.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarDocumento> com o código: **a8197hb62319f1ac70c75d754ec270b6**.



PAG 1

1.9. CUSTEIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

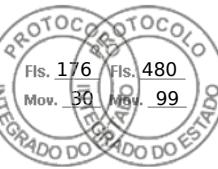
1.8.1. CONTRAPARTIDA

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: Roseli Cândido em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**



PAG 1

2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfccfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eroduto.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL

PAG 1
Fls. 177 Fls. 481
Mov. 30 Mov. 99

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

2.2. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - IMPORTADO

PAG 1

*** Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente**

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfef2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>, com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Finalidade	Instituição	Valor m² (Referência)	Qtde. (área, m²)	Total Previsto (R\$)	Rendimentos Financeiros
			Obra 01:					
			Obra 02:					
			Obra 03:					
TOTAL							0	0

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica		CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Cartório Registro do Imóvel		Certidão	
ART	RRT						Matrícula	Logradouro	Data Emissão	Data Validade
						Obra 01				
						Obra 02				
						Obra 03				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT).

Número: indicar o número da ART ou da RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão da respectiva ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A certidão do imóvel será informada através do preenchimento dos seguintes campos:

Matrícula do imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Cartório de registro de imóveis: indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão da certidão: informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.

Data de validade da certidão: informar a data de validade da certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obras em vias de acesso, e.g. pavimentação asfáltica, deve-se informar no campo Matrícula do imóvel / Logradouro a rua ou a rodovia onde a obra será realizada. O campo Cartório de registro de imóveis servirá para informar os trechos ou quilometragens em que haverá obra.
As datas das certidões podem corresponder às datas de assinatura e vigência do instrumento de transferência.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.



ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	0												0	0
3390.3300	Passagens	0												0	0
3390.3500	Consultoria	0												0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0												0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0												0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0												0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0												0	0
3390.1800	Bolsas	102.144	8.512	8.512	8.512	8.512	8.512	8.512	8.512	8.512	8.512	8.512	8.512	102.144	0
	Auxílio Financeiro	0												0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0												0	0
3390.4000	ST TIC Pessoa Jurídica	0												0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0												0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0												0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0												0	0
TOTAL:		102.144	8.512	102.144	0										

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição PropONENTE

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	0												0	0
3390.3300	Passagens	0												0	0
3390.3500	Consultoria	0												0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0												0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0												0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0												0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0												0	0
3390.1800	Bolsas	0												0	0
	Auxílio Financeiro	0												0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0												0	0
3390.4000	ST TIC Pessoa Jurídica	0												0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0												0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0												0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0												0	0
TOTAL:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Roseli Cândido** em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54**.

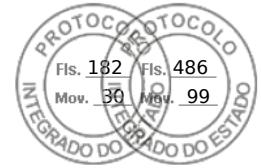
Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS



Emitido em 31/08/2023

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2023 10:48)
DIANA ARAUJO PEREIRA

REITOR

(Assinado digitalmente em 01/09/2023 10:55)

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###922#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: PLANO DE AÇÃO, data de emissão: 31/08/2023 e o código de verificação: 6fd279a3b3

Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: Roseli Cândido em: 05/09/2023 09:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.erodocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8a9bfdfa2f5868867556c177fba6ef54.

Assinatura Qualificada realizada por: Diana Araujo Pereira em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.758.432-0 por: Eduardo do Nascimento em: 05/09/2024 15:47. Demais assinaturas na folha 486a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.erodocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6.



ePROTOCOLO



Documento: **CV03.2024USFUNILASETIUNIVERSIDADE_SOCIEDADE2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 09/09/2024 13:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Elizete Gogola (XXX.501.109-XX)** em 05/09/2024 16:28 Local: SETI/FUNDO-PR/COORD/ADM, **Eloir Carlos Grande (XXX.590.559-XX)** em 05/09/2024 17:17 Local: SETI/FUNDO-PR/COORD/ADM.

Inserido ao protocolo **20.758.432-0** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a8197b462319f1ac70c75d754ec270b6.